



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/11/2025

wilson Kiyosi Kato

## CADASTRO DE CRIADOR DE ABELHA SEM FERRÃO Nº 027/2025

### O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Wilson Kiyosi Kato**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Torquato Tapajós, nº 7726, Residencial Forest Hill, Lote 234, Colônia Terra Nova, Manaus-AM. CEP: 69.093-415.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 694.898-[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** [REDACTED] 92 3677-7111

**E-MAIL:** [REDACTED].com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3709

**PROCESSO Nº:** 23515/2025-00

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Torquato Tapajós, nº 7726, Residencial Forest Hill, Lote 234, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

**ATIVIDADE:** Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

**CATEGORIA:** Criadouro Comercial e lazer.

**FINALIDADE:** Produção de Mel, Produção de pólen e Multiplicação de Colônias.

**PORTE:** Entre 01 e 49 colônias.

**ESPÉCIES:** *Melipona interrupta* (02); *Melipona seminigra* (06); *Melipona paraenses* (1); *Cephalotrigona femorata* (2); *Frieseomelitta longipes* (2).

**PRAZO DE VALIDADE:** Permanente para categoria, finalidade e porte acima autorizados.

### **Atenção:**

- Este cadastro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este Cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

**Manaus-AM, 15 de outubro de 2025.**

**Maria Luziene da Silva Alves**  
Diretora Técnica

*Gustavo Picanço Feitosa*  
**Gustavo Picanço Feitosa**  
Diretor Presidente

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO – Nº 027/2025**

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 23515/2025-00**.
2. Este Cadastro é válido apenas para a atividade e finalidades constantes na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Este Cadastro não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. No caso do meliponicultor atingir o número de 50 colônias, deve solicitar a Licença Ambiental Única (LAU).
8. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.